



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA DG Nº 176/2021

São Luís, datado e assinado digitalmente.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP Nº 395, de 29 de outubro de 2020, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 2125/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada para controlar a parte de infraestrutura e o gerenciamento de todo o Sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – JOSÉ RIBAMAR SANTOS, Técnico Judiciário – Área Administrativa - Segurança, matrícula nº 308.16.162, lotado no Setor de Segurança e Inteligência Institucional, que será o Coordenador da equipe;

II – STANLEY ARAUJO DE SOUSA, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, matrícula nº 308.16.1860, lotado no Apoio de Governança de TI/CTIC, que será o Coordenador substituto;

III - YURI SOUSA OLIVEIRA, Técnico Judiciário - Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, matrícula nº 308.16.2090, lotado no Apoio de Governança de TI/CTIC;

IV - JORSELINS RODRIGUES BARBOSA, Analista Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 308.16.2076, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

trabalhos.

Art. 4º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições do Ato Regulamentar GP nº 1/2015, bem como aos ditames da nova lei de licitações e contratações, de nº 14.133/2021, a Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, e, no que couber, a Resolução CNJ Nº 410/2021, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 5º Após a assinatura do contrato, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT – Caderno Administrativo.

Disponibilize-se no portal da internet deste Tribunal.

MANOEL PEDRO CASTRO